



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 844/76.

Autoriza doação de terreno
ao SAVAS.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao SAVAS, Clube de Serviços com sede nesta cidade, uma área de 10.000,00 ms², de terras, no Horto, distrito desta cidade.

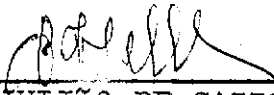
Art. 2º - A área se destina à construção da sede e de praça de esporte do Clube.

Art. 3º - As obras acima deverão estar concluídas dentro de dois anos, sob pena de rescisão do imóvel à Prefeitura, com quaisquer benfeitorias até então existentes, sem indenização por parte da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDOm 15
DE OUTUBRO DE 1976.


CESAR JULIÃO DE SALLES
PREFEITO MUNICIPAL